



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

1. OBJETIVO

Em conformidade com o art. 9º da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, (IN SGD/ME 01/2019), a fase de Planejamento da Contratação terá início com o Documento de Oficialização da Demanda, a cargo da área requisitante da solução.

A elaboração deste documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar a elaboração do Estudo técnico preliminar e o Termo de Referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO

Área Requisitante: Coordenação Geral de Modernização e Tecnologia da Informação	Data: 07/02/2020
Nome do Projeto: Contratação de solução de armazenamento de dados e servidores de redes	
Responsável pela Demanda: Darlan Henrique da Silva Venturelli	SIAPE: 1.822.293
E-mail: darlan.venturelli@funasa.gov.br	Telefone: (61) 3314-6575
Fonte de Recursos: 0151	
Programa de Trabalho: 10.126.0016.6881.0001	
Natureza da Despesa: 3390.90	
Integrante Requisitante: Darlan Henrique da Silva Venturelli SIAPE: 1.822.293 e-mail: darlan.venturelli@funasa.gov.br Telefone: (61) 3314-6575	
Integrantes Técnicos:	
Marcelo Dias de Sá	SIAPE: 2.272.747 e-mail: marcelo.d.sa@funasa.gov.br Telefone: (61) 3314-6575
Túlio César de Araújo Porto	SIAPE: 1.627.609 e-mail: tulio.porto@funasa.gov.br Telefone: (61) 3314-6575

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação deste serviço está alinhada com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e comunicações – PDTIC 2020 da FUNASA

ID Meta	Descrição da Meta	ID Ação	Descrição da Ação
M8	Revisar os contratos vigentes	8.4 8.7	Revisar contratos de Soluções de Segurança Revisar contratos de Licenças

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O contrato nº 35/2018 celebrado entre a Funasa e a empresa 3BM IT Solutions Serviços e Tecnologia LTDA-ME tem como objeto a prestação de serviços de atividades de execução continuada, na modalidade SaaS (Software as a Service), com valor global de 4.664.484,00, assinado no dia 23 de abril de 2018 e renovado em 2019, com o objetivo de melhorar a gestão de identidade da Funasa, manter as contas privilegiadas em um único repositório seguro, implementar regras de autorização para uso de contas privilegiadas, gerar senhas automatizada com tempo definido de validade, registrar as ações realizadas em posse de contas privilegiadas (gravação de sessão), monitorar as ações de funcionários e terceiros que possuam contas privilegiadas, melhorar a qualidade na prestação de informações na investigação de incidentes de segurança e na prestação às informações aos órgãos de controle, além de obter resultados relacionados à eficiência, efetividade, economicidade e isonomia.

Seguindo determinação do item 9.7.1 do Acórdão 2.2017/2018 TCU - Plenário para que a Funasa realize a revisão de todos os contratos de TI, esta Coordenação Geral solicita autorização para iniciar novo processo de planejamento da contratação, que através do Estudo Técnico Preliminar, avaliará o grau de obtenção de sucesso no alcance dos objetivos acima mencionados, e portanto, a viabilidade de renovação do contrato atualmente vigente ou o prosseguimento de uma nova contratação de solução equivalente.

Como mencionado, atualmente já existe solução de Cofre de Senhas na instituição, solução que permite, quando corretamente implantada, controle de acesso aos sistemas e seus dados, mantendo alinhamento às normas de Segurança da Informação, inclusive à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando permite a rastreabilidade dos acessos privilegiados, controlando qualquer tipo de acesso aos dados sensíveis. Assim sendo, a manutenção de uma solução de gerenciamento de identidades pode proporcionar ao órgão a capacidade de controle dos acessos realizados em seus sistemas, com auditoria e customização necessária para garantir o privilégio mínimo necessário às atividades de cada servidor e colaborador, conforme o controle descritos na Norma Complementar nº 07 da IN01/GSIPR (1878040), a exemplo do item 6.3.2 - *Respeitar o princípio do menor privilégio para configurar as credenciais ou contas de acesso dos usuários aos ativos de informação.*

As soluções a serem estudadas devem então atender às necessidades da Funasa para estabelecimento e aprimoramento de controles de segurança relacionadas à gestão de riscos e de segurança da informação, inclusive no que tange ao atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, de acordo com as deliberações do Comitê de Governança, Riscos e Controles e Subcomitê de Governança, Riscos e Controles da Funasa, refletidos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações 2020 - PDTIC, aprovado em conformidade com o Planejamento Estratégico da Funasa pelo seu Comitê Gestor de Tecnologia da Informação.

A intenção desse planejamento da contratação é realizar Estudo Técnico Preliminar de forma a avaliar a solução atualmente adotada na Funasa, comparando com outras ferramentas, outros modelos de implementação e diferentes formas de fornecimento do serviço, e caso seja encontrada no mercado soluções mais vantajosas, o ETP deverá direcionar a um novo processo licitatório no lugar de uma renovação contratual, atendendo às recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU.

5. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS

Com essa solução de TIC busca-se atingir os seguintes resultados:

- Aprimorar os modelos de contratação de serviços de TIC da Funasa;
- Atender as determinações dos acórdãos 2.207/2018 e 2.037/2019 do Tribunal de Contas da União.
- Aprimorar a segurança institucional da Funasa;
- Atender as diretrizes da Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC da Funasa ou qualquer outra norma de segurança interna que venha a substituí-la.
- Atender a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei 13.709/2018).
- Atender, no que couber, as Instrução Normativa GSI/PR nº 1 e suas Normas Complementares;
- Melhoria na gestão de privilégios e fluxo de alteração de credenciais;
- Identificação de eventos suspeitos na rede;
- Ações proativas de mitigação de falhas em sistemas;
- Armazenamento de registros de eventos de forma homogênea;
- Diminuição do tempo de atendimento em incidentes de rede;
- Garantia de integridade na custódia de informações da sociedade;
- Garantia da autenticidade nas trilhas de auditoria;
- Manter a segurança das informações armazenadas na rede corporativa;
- Alinhamento com as ações institucionais viabilizando soluções de Tecnologia da Informação que agreguem valor à missão da Funasa.

6. AUTORIDADE COMPETENTE DA ÁREA REQUISITANTE E TÉCNICA

(Indicar os responsáveis pela área requisitante e técnica, com cargo e nº de matrícula SIAPE)

Nos termos do art. 10, §2º, da Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME, e em função do que consta nos autos:

a) Aprovo o prosseguimento da contratação em tela, considerando sua relevância e oportunidade em relação ao alinhamento estratégico e as necessidades da Área Requisitante.

b) Indico os servidores para compor a equipe de Planejamento da Contratação, conforme exposto no art. 2º, inciso IV da Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME:

Integrante Requisitante:	Darlan Henrique da Silva Venturelli 6575	SIAPE: 1.822.293 e-mail: darlan.venturelli@funasa.gov.br	Telefone: (61) 3314-
Integrantes Técnico:	Túlio César de Araújo Porto 6575	SIAPE: 1.627.609 e-mail: tulio.porto@funasa.gov.br	Telefone: (61) 3314-
	Marcelo Dias de Sá 6575	SIAPE: 2.272.747 e-mail: marcelo.d.sa@funasa.gov.br	Telefone: (61) 3314-

**integrante
Administrativo**

Raimundo Rodrigues de Castro Junior SIAPE: 0.484.193 e-mail: raimundo.rjunior@funasa.gov.br Telefone: (61) 3314-6365

Conforme art. 1º da Portaria nº 1344 de 31 de outubro de 2017, deve ser elaborada pela CGMTI a Portaria de Equipe de Planejamento da Contratação para posterior envio para publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Darlan Henrique da Silva Venturelli, Coordenador Geral de Modernização e Tecnologia da Informação**, em 14/02/2020, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Barroso Junior, Diretor do Departamento de Administração**, em 14/02/2020, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **1877953** e o código CRC **C4F6135A**.